

**LEI MUNICIPAL 3.166, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Araguaína o evento Show Terra e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Araguaína o evento Show Terra, a ser realizado anualmente no mês de junho.

**Art. 2º** - O Show Terra consiste em um evento que tem como objetivo apresentar, em Araguaína, artistas expoentes da música brasileira, proporcionando diversão e cultura, e garantindo geração de emprego e renda aos moradores dessa cidade e da região.

**§ 1º** - O Show Terra terá, a cada ano, sua data definida para o mês de junho, pela organização do evento.

**§ 2º** - A organização informará a data do evento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedentes ao evento.

**§ 3º** - A data da realização do Show Terra, juntamente com a programação, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína.

**Art. 3º** - A realização do evento Show Terra será de iniciativa dos seus organizadores.

**§ 1º** - O Poder Executivo Municipal deverá auxiliar os organizadores na realização do Show Terra com os meios possíveis, dentro da previsão orçamentária e/ou dotações suplementares, se necessárias.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal, sempre que possível e quando em assuntos congêneres, deverá divulgar o evento Show Terra.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, participação pública privada, termo de cooperação ou qualquer meio necessário para instituir a parceria com a organização do evento Show Terra.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

  
**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína